

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0002886-40.2011.8.26.0566/01**

Classe - Assunto Requisição de Pequeno Valor - Auxílio-Acidente (Art. 86)

Requerente: Luiz Carlos Batista

Ent. Devedora: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Tendo em vista o pagamento integral do RPV, JULGO EXTINTO o processo pela satisfação do crédito, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Comunique-se, o DEPRE, via e-mail (depreopv@tjsp.jus.br), informando a data do pagamento, o valor do depósito feito pela entidade devedora, bem como a data da extinção deste incidente.

Não há incidência de custas finais.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos

principais.

Transitada em julgado e nada mais sendo requerido,

ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 25/11/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA